



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

*Verdade, Bem e Belo*

LEI 674/90

DE 09 DE MAIO DE 1990

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A TELEMS, PARA A INSTALAÇÃO DE UM PS (POSTO DE SERVIÇOS TELEFÔNICOS NO DISTRITO DE BOQUEIRÃO, NESTE MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. Joelson Martinez Peixoto, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada no dia 08 de Maio de 1990, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Empresa de Telecomunicações de Mato Grosso do Sul S/A Telems, com Sede à Rua Tapajós 660, em Campo Grande-MS, inscrita no CGC sob o nº 03.466.521/0001-27.

**Art. 2º** - O presente convênio visa a instalação de um Posto de Serviço Telefônico - PS, na sede do Distrito de Boqueirão, neste Município de Jardim-MS.

**Art. 3º** - Os direitos e obrigações recíprocos das partes, são os constantes das Cláusulas do convênio nº 61040/010/90, o qual passa a ser parte integrante desta Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM-MS, EM 09 DE MAIO DE 1990.

DR. JOELSON MARTINEZ PEIXOTO  
PREFEITO MUNICIPAL